



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 010.192.441/0001-96

LEI MUNICIPAL N°. 975/2009

EMENTA:	CRIA	CARGOS
COMISSIONADOS	NA	ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA	DA	PREFEITURA
MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO/PE E DÁ		
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seu art. 58:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Aumenta de 02 para 12 (doze) os cargos comissionados de Diretor de Articulação Política no âmbito do Gabinete do Prefeito de Joaquim Nabuco/PE.

Art. 2º - Os cargos comissionados criados no artigo anterior, com simbologia CC-2, passam a fazer parte do Capítulo I da Estrutura Administrativa e do Anexo II da Lei Municipal nº 946/2009.

Art. 3º - Altera-se parcialmente o artigo 1º, Inciso I, *alínea "b"*, da Lei Municipal nº 946/2009.

Art. 4º -- Nos termos da Lei, a estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito fora devidamente ajustada, por meio de levantamento da Secretaria de



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 010.192.441/0001-96

Administração do Município, especialmente pelo Departamento de Recursos Humanos, bem como, às suas respectivas unidades organizacionais, programas, projetos e atividades.

Art. 5º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos financeiros a partir do 1º de novembro de 2009.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Joaquim Nabuco, em 18 de dezembro de 2009.

João Nascimento de Carvalho
Prefeito